

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com a anuência tácita de todos os demais Vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal, EXPEDE a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1.º Em decorrência da PANDEMIA do denominado COVID-19, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado, nos próximos 120 dias, a através de Decreto Legislativo Administrativo / Portaria / Comunicado (conforme entender correto):

I - Cancelar / Suspender Sessões Ordinárias;

II - Convocar Sessão Extraordinária a qualquer tempo;

III - Cancelar / Suspender o expediente e o atendimento externo presencial desta Câmara Municipal (ao público), por qualquer prazo e por quantas vezes entender necessário;

IV - Aplicar o Sistema de Trabalho Remoto, assim entendido para fins desta Resolução como o trabalho prestado à distância pelo Servidor, na sua residência, no horário normal de expediente que estaria cumprindo na Sede da Câmara Municipal;

V - Aplicar o Sistema de Plantão, assim entendido para fins desta Resolução como a disponibilidade pessoal e física do Servidor, na sua residência, para fins de ser a qualquer momento, no seu horário normal de expediente, requisitado pelo Presidente da Câmara para o exercício de suas atividades na Sede da Câmara Municipal;

VI - Dispensar os Servidores do Ponto;

VII - Editar normas a serem cumpridas pelos Servidores;

VIII - Autorizar os Servidores a retirar da Câmara Municipal e levar para suas residências qualquer equipamento de trabalho, inclusive a "CPU" de seu computador, ou qualquer documento da Câmara Municipal, quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades na prestação do Trabalho Remoto;

IX - Tomar Decisões e editar Atos Administrativos, Legislativos e De Pessoal, tendentes ao bom, contínuo e regular desenvolvimento dos trabalhos Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal.

Art. 2.º O atendimento ao público até que seja necessário, deverá ser mantido e realizado através do e-mail [cmteixeirasoares@hotmail.com](mailto:cmteixeirasoares@hotmail.com), ou pelos telefones de contato 99835-5170 ou 98861-0682, no horário normal de expediente.

Art. 3.º Qualquer Vereador ou Servidor que apresentar sintomas de Covid-19, deverá informar imediatamente o Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Vereador ou Servidor que de alguma forma estiver com sintomas de Covid-19 ou estiver submetido a isolamento ou a quarentena, terá sua ausência justificada para quaisquer fins no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 4.º Até que seja necessário, ofícios, Projetos de Lei, comunicados e quaisquer outros documentos e proposições a serem enviados ao, ou a serem recebidos do, Poder Executivo Municipal, ou ainda a serem apresentados por qualquer Vereador, poderão ser enviados ou recebidos via E-mail.

Art. 5.º Fica autorizado o livre acesso a Sede da Câmara Municipal por qualquer Servidor a qualquer tempo.

Art. 6.º Até que seja necessário, toda a atividade a ser desenvolvida de forma presencial nesta Câmara Municipal, deverá guardar uma distância de 2 metros entre Servidores e Vereadores.

Art. 7.º As convocações aos Vereadores para fins de Sessão Extraordinária poderão ser feitas através de ligação ao telefone celular de cada Vereador, fato a ser certificado pelo Servidor responsável pela Convocação, ou ainda por *whatsapp*, inclusive no *whatsapp* do próprio grupo dos Vereadores desta Câmara Municipal.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Emerson Vidal dos Santos,  
Presidente.

Marcelo Acordi,  
Primeiro Secretário.

Maria Luiza Belinoski,  
Segunda Secretária.